

354	14-04-2017	14-04-2017	Cel PM	840912-9	Paulo Cesar Makiya	51º BPM/MI - São Paulo/SP	Reserva a Ped.
355	06-04-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	890415-4	Paulo Henrique da Silva	23º BPM/MI - Aparecida/SP	Reforma a Ped.
356	01-01-2017	01-04-2017	Cb PM	944151-4	Paulo Roberto Oliveira Garcia	18º BPM/MI - Estrela do Norte/SP	Ref. "ex officio"
357	22-04-2017	21-04-2017	Cb PM	963493-2	Paulo Rogerio Gordo	50º BPM/MI - São Roque/SP	Ref. "ex officio"
358	13-04-2017	13-04-2017	3º Sgt PM	886882-4	Pedro de Jesus Rodrigues Batista	40º BPM/MI - Pilar do Sul/SP	Reforma a Ped.
359	18-04-2017	18-04-2017	Subten PM	963060-A	Pedro Luiz de Freitas	10º GB - Marília/SP	Reforma a Ped.
360	01-04-2017	01-04-2017	3º Sgt PM	931754-6	Pedro Soares da Silva	4º BPC/eq - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
361	10-02-2017	06-04-2017	2º Ten QEOPM	890539-8	Reginaldo Augusto de Siqueira	GBMar - Guarujá/SP	Reserva a Ped.
362	08-04-2017	08-04-2017	3º Sgt PM	970932-A	Reginaldo Jose dos Santos	17º BPM/MI - Mogi das Cruzes/SP	Reforma a Ped.
363	11-04-2017	11-04-2017	3º Sgt PM	892577-1	Reinaldo de Campos Vicentim	50º BPM/MI - Tietê/SP	Reforma a Ped.
364	09-03-2017	25-04-2017	3º Sgt PM	902937-A	Renato José Fernandes da Silva	17º BPM/MI - São José do Rio Preto/SP	Reforma a Ped.
365	14-04-2017	14-04-2017	Cel PM	830555-2	Ricardo Ferreira de Jesus	CPH-6 - Santos/SP	Reserva a Ped.
366	01-04-2017	01-04-2017	Cb PM	902980-0	Ricardo Flavio Fanti Garcia	51º BPM/MI - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
367	13-04-2017	13-04-2017	3º Sgt PM	883825-9	Rinaldo Gomes	40º BPM/MI - Iperó/SP	Reforma a Ped.
368	01-04-2017	01-04-2017	3º Sgt PM	904274-1	Roberto Alves de Souza	C Med - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
369	01-03-2017	25-04-2017	Subten PM	901045-9	Roberto Carlos Ramos Acosta	38º BPM/MI - São Carlos/SP	Reforma a Ped.
370	16-02-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	875822-A	Roberto Gama	45º BPM/MI - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
371	01-03-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	965093-8	Roberto Mauro Manoel	26º BPM/MI - Mogi Guaçu/SP	Reforma a Ped.
372	01-01-2017	01-04-2017	Cb PM	904809-0	Roberto Verissimo dos Santos	9º BPM/MI - Oscar Bressane/SP	Ref. "ex officio"
373	20-04-2017	20-04-2017	3º Sgt PM	900119-A	Rodoberto Aparecido Manoel	41º BPM/MI - Santo André/SP	Ref. "ex officio"
374	01-01-2017	14-04-2017	Sd PM	116360-4	Rodolfo Silva Donetti	13º BPM/MI - Itápolis/SP	Ref. "ex officio"
375	22-09-2016	12-04-2017	Cb PM	871411-8	Rogério Edson Sicon	50º BPM/MI - São Roque/SP	Ref. "ex officio"
376	01-01-2017	01-04-2017	Cb PM	117159-3	Rogério Jean da Silva	50º BPM/MI - São Paulo/SP	Ref. "ex officio"
377	18-04-2017	18-04-2017	Cb PM	961899-6	Rosemeire de Jesus	21º BPM/MI - São Paulo/SP	Ref. "ex officio"
378	27-01-2017	05-04-2017	Cb PM	962078-8	Rui Pinto da Silva	1º BPAmb - Barueri/SP	Reforma a Ped.
379	18-04-2017	18-04-2017	3º Sgt PM	889228-8	Sandro dos Reis Souza	41º BPM/MI - Santo André/SP	Reforma a Ped.
380	06-04-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	923647-3	Sandro Marcio Boniniani	30º BPM/MI - Catanduva/SP	Ref. "ex officio"
381	02-04-2017	01-04-2017	Cb PM	760032-1	Selma Regina Ramos	1º BPM/MI - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
382	06-04-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	901191-9	Sérgio Araujo do Nascimento	18º BPM/MI - Presidente Prudente/SP	Reforma a Ped.
383	11-04-2017	11-04-2017	3º Sgt PM	886500-A	Silvio Santos Rachope	23º BPM/MI - São Paulo/SP	Ref. "ex officio"
384	13-04-2017	13-04-2017	Cb PM	951670-A	Simone Honorato dos Reis	2º BPM/MI - Penápolis/SP	Ref. "ex officio"
385	24-04-2017	21-04-2017	Cb PM	760052-6	Sirlei Mercurio	44º BPM/MI - Guarulhos/SP	Ref. "ex officio"
386	04-04-2017	04-04-2017	Cb PM	962195-4	Sueli Mendonca da Silva de Freitas	6º GB - São Vicente/SP	Reforma a Ped.
387	11-04-2017	11-04-2017	3º Sgt PM	760012-7	Tânia Lucia Nunes	47º BPM/MI - Indaiatuba/SP	Reforma a Ped.
388	18-04-2017	18-04-2017	3º Sgt PM	914102-2	Valdemir Pinheiro	18º BPM/MI - Presidente Prudente/SP	Reforma a Ped.
389	13-04-2017	13-04-2017	3º Sgt PM	902139-6	Valdi Firmino de Souza	15º GB - Tatuí/SP	Reforma a Ped.
390	06-04-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	903766-7	Valdir Jesus da Costa Silveira	AMPJTJ - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
391	01-04-2017	01-04-2017	3º Sgt PM	932600-6	Valdir Ramos Junior	49º BPM/MI - Jundiaí/SP	Reforma a Ped.
392	18-02-2017	25-04-2017	3º Sgt PM	963216-6	Valdirene Pereira	2º BAEP - São Vicente/SP	Reforma a Ped.
393	01-04-2017	01-04-2017	3º Sgt PM	881960-2	Valdomiro dos Santos Filho	13º BPM/MI - Bororema/SP	Ref. "ex officio"
394	15-04-2017	14-04-2017	Cb PM	934382-2	Valentin Valdir das Chagas	7º BPM/MI - Sorocaba/SP	Reforma a Ped.
395	01-04-2017	01-04-2017	3º Sgt PM	882731-1	Valmir Antonio Sônego	41º BPM/MI - Jacareí/SP	Reserva a Ped.
396	11-04-2017	11-04-2017	2º Ten QEOPM	874757-1	Valquiria Pereira da Costa	32º BPM/MI - Cruzália/SP	Ref. "ex officio"
397	01-01-2017	01-04-2017	Cb PM	106502-5	Valter Teixeira Junior	AMPJTJ - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
398	08-04-2017	08-04-2017	3º Sgt PM	889993-2	Vanderli de Moura Silva	3º BPM/MI - São Paulo/SP	Reforma a Ped.
399	11-03-2017	06-04-2017	3º Sgt PM	889972-0	Vanilda Rodrigues Barbosa	CPA/M-8 - Osasco/SP	Reforma a Ped.
400	13-04-2017	13-04-2017	3º Sgt PM	891068-5	Waldir Rosa Tavares	6º GB - Praia Grande/SP	Reforma a Ped.
401	18-04-2017	18-04-2017	3º Sgt PM	941455-0	Wilson de Souza	8º GB - São Bernardo do Campo/SP	Reforma a Ped.
402	16-02-2017	25-04-2017	2º Sgt PM	982799-4	Wilson Gandini		

## INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

### CARTEIRA DOS ADVOGADOS:

**Despacho da Diretora, de 30-06-2017**

### Deferido

### PENSÃO

O pedido de pensão por morte do Dr. ANTONIO CALIXTO, feito pela senhora SONIA MARIA CALIL MELIS (viúva), conforme previsto no artigo 5º, inciso I, alínea "a" da lei 13.549/09

O pedido de pensão por morte do Dr. ANTONIO DA SILVA PETIZ FILHO, feito pela senhora OLGA MARIA BANZI PETIZ (viúva), conforme previsto no artigo 5º, inciso I, alínea "a" da lei 13.549/09.

O pedido de pensão por morte do Dr. LUIS FABIANO JARDINI, feito pela senhora PAOLA MOSCARDINI D'ALONZO JARDINI (viúva), e ORLANDO MOSCARDINI D'ALONZO BEGO JARDINI (filho) conforme previsto no artigo 5º, inciso I, alínea "a" e "e" da lei 13.549/09.

O pedido de pensão por morte do Dr. OSVALDO JOSE DE CASTRO SANTOS, feito pela senhora NADYR PENTEADO DE CASTRO SANTOS (viúva) conforme previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "a" da lei 10.394/70.

O pedido de pensão por morte do Dr. VICENTE LOPES, feito pela senhora NEVA FERREIRA LOPES (viúva), conforme previsto no artigo 5º, inciso I, alínea "a" da lei 13.549/09.

### Deferido

### APOSENTADORIA:

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso I e II da lei 13.549/09, formulado pelo Dr. ANTONIO JOSE GALVAO ANTUNES, por preencher os requisitos, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Tempo de Contribuição para as Carteiras e Idade.

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso I e II da lei 13.549/09, formulado pela Dra. ARLETE MARIA BROCK, por preencher os requisitos, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Tempo de Contribuição para as Carteiras e Idade.

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso I e II da lei 13.549/09, formulado pelo Dr. CARLOS ROBERTO MUSSI, por preencher os requisitos, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Tempo de Contribuição para as Carteiras e Idade.

### Indeferido

### ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

DEFERIDO, para fins de isenção de imposto de renda, que Sr. LUIZ FERRAZ DE ARRUDA advogado, aposentado, é portador de patologia prevista no inciso XIV do artigo 6º da lei 7713 de 22/11/88, alterado pelo artigo 47 da lei 8541 de 23/12/92, com a redação dada pelo artigo 1º da lei 11052 de 29-12-2004.

Porém, conforme relatórios médicos e laudo pericial a patologia foi diagnosticada em 14-06-2007.

Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade de 05 (cinco) anos a contar da data do diagnostico (14/06/2007), NÃO SE ENQUADRANDO atualmente nos critérios para isenção de imposto de renda.

Período de validade para isenção de IR 14-06-2007 a 14-06-2012.

### Deferido

### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, ANSELMO ANDRESA BASTOS, ANDREA SANO ALENCAR, MARCIA CHRISTINA OLIVA VILLELA, JOSE RAIMUNDO VAZ, SAMARA FUSO, EDIMILSON MORENO DE SOUZA,

### Deferido

### RECOLHIMENTO EM DOBRO:

VINICIUS PELIÇARI GIMENES, ANA CELIA BARSUGLIA DE NORONHA

### Extrato de Contrato

Contratante: IPESP (CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO)

Contratada: ALEAE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviço de consultoria financeira para a Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro. Vigência: 12 (doze) meses  
Processo IR. 3912/2017  
Dotação: 3390.35.01 – Outros Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria.

Valor: R\$ 30.000,00 sendo: R\$ 15.416,67 para o exercício de 2017 e R\$ 14.583,33 para o exercício de 2018.

Data de assinatura: 26-06-2017.

### Extratos de Contrato

Contratante: IPESP (CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO)

Contratada: LUCCA&LUCCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços especializados em avaliações e perícias médicas para os contribuintes e segurados pertencentes à Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo.

Vigência: 12 (doze) meses

Processo IP. 4415/2017

Dotação: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor: R\$ 75.840,00 sendo: R\$ 44.029,33 para o exercício de 2017 e R\$ 31.810,67 para o exercício de 2018.

Data de assinatura: 02-06-2017.

Contratante: IPESP (CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO)

Contratada: LUCCA&LUCCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados em avaliações e perícias médicas para os contribuintes e segurados pertencentes à Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro.

Vigência: 12 (doze) meses

Processo IP. 3098/2017

Dotação: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

Valor: R\$ 746.400,00 sendo: R\$ 433.326,67 para o exercício de 2017 e R\$ 313.073,33 para o exercício de 2018.

Data de assinatura: 02-06-2017.

### Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento - Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo agora o período de 28-08-2017 a 27-08-2018.

Objeto Contratual: Serviços de Informática para Sistema Integra para o IPESP.

Processo IP. 7083/2016

Dotação: 33.90.39.11 - Serviços prestados pela Prodesp.

Valor: R\$ 5.149,44 sendo: R\$ 1.759,39 para o exercício de 2017 e R\$ 3.390,05 para o exercício de 2018.

Data de assinatura: 27-06-2017

## Agricultura e Abastecimento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SAA - 38, de 3-7-2017

*Cria o programa de controle e prevenção de surtos da mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans) causador de dano à população ou à pecuária*

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, Considerando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei estadual 10.670, de 24-10-2000, no artigo 2º, inciso I, no artigo 3º, e no artigo 4º, § 2º, do Decreto estadual 45.781, de 27-04-2001, e Considerando os termos do Decreto estadual 41.608, de 24-02-1997, que dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria de Assistência Técnica integral – CATI,

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado, com fundamento no artigo 3º, do Decreto estadual 45.781, de 27-04-2001, o programa de controle e prevenção do surto da mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans) causador de dano à população ou à pecuária, consoante descrito no Anexo, desta Resolução.

Parágrafo único – A implementação do referido Programa contará com a participação de todas as unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Os servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que tiverem conhecimento da existência de surto de mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans), deverão seguir os procedimentos de controle e prevenção da praga, estabelecidos no Anexo I desta resolução, comunicando a ocorrência do surto ao respectivo Escritório de Defesa Agropecuária – EDA.

Parágrafo único – Recebida notícia da existência de surto da mosca-dos-estábulo, o Escritório de Defesa Agropecuária - EDA, imediatamente, deverá informar a CETESB e a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - No prazo máximo de 4 dias, a partir da conclusão do relatório técnico de atendimento, consoante previsto no Anexo I, desta Resolução, servidor da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deverá retornar, nos locais com elevado potencial para geração de surto de mosca-dos-estábulo, para verificar a adoção das providências determinadas.

Artigo 4º - Após a constatação de que trata o artigo 3º, deverá ser iniciado acompanhamento das ações de controle da mosca-dos-estábulo, que não será inferior a 30 dias, devendo a

área ser vistoriada 1 vez por semana, no mínimo, elaborando-se os relatórios respectivos.

Artigo 5º - Servidor da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deverá verificar, no entorno dos surtos de mosca-dos-estábulo, a existência de outras propriedades de produção pecuária com baixo potencial para geração de tais surtos, para que sejam estabelecidas as medidas de controle e prevenção da praga.

Artigo 6º - Na hipótese de as ações não surtirem os efeitos esperados, deverão os servidores diligenciar na identificação de novos surtos da mosca-dos-estábulo, repetindo os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, quando identificado novo surto.

Artigo 7º - Nas regiões de ocorrência de surto da mosca-dos-estábulo, deverá ser mantido programa permanente de monitoramento e educação sanitária objetivando a prevenção de novos surtos.

Artigo 8º - As Coordenadorias de Assistência Técnica Integral e de Defesa Agropecuária, por Portaria Conjunta, deverão estabelecer os procedimentos necessários para fiel execução desta Resolução.

Artigo 9º – Na ausência de acatamento das ações de controle e prevenção, deverão ser impostas as medidas previstas na Lei estadual 10.670, de 24-10-2000, regulamentada pelo Decreto 45.781, de 27-04-2001.

Artigo 10- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação (Processo SAA 6815/2017).

### ANEXO I

Para fins dos procedimentos previsto neste Anexo, considerase:

a) Surto de mosca-dos-estábulo: aumento súbito na população de mosca-dos-estábulo que infesta os animais, com número superior a 10 moscas por pata, por animal, ou quando houver monitoramento com armadilhas, aumento súbito na população de mosca-dos-estábulo com número superior a 270 moscas/armadilha/semana em fazendas pecuárias ou 70 moscas/armadilha/semana em usinas.

b) Foco de proliferação ou local de reprodução: local onde a mosca-dos-estábulo coloca seus ovos e ocorre o desenvolvimento de suas larvas até o estágio de pupa.

c) Locais com elevado potencial para geração de surtos de mosca-dos-estábulo: locais onde sabidamente se produz, armazena ou processa grande quantidade de matéria orgânica vegetal e, portanto, tem elevado potencial para geração de surtos, tais como, palhada de cana-de-açúcar umedecida com vinhaça, bordas de empoçamento de vinhaça, pátio de torta de filtro, acúmulo de cama de frango, restos alimentares e dejetos acumulados em confinamentos (corte ou leite) pecuários de grande porte, outros locais com elevado acúmulo de resíduos ou subprodutos de origem orgânica.

d) Locais com baixo potencial para geração de surtos de mosca-dos-estábulo: locais onde sabidamente se produz, armazena ou processa pequena quantidade de matéria orgânica vegetal e, portanto, tem reduzido potencial para geração de surtos, tais como restos alimentares e dejetos de pequenos estabelecimentos, criações extensivas de animais, outros locais com pequeno acúmulo de resíduos ou subprodutos de origem orgânica.

A: PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DOS SURTOS DE MOSCA-DOS-ESTÁBULO

O Técnico da Unidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, seja da Coordenadoria de Defesa Agropecuária ou da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ao ser comunicado da ocorrência de surto de mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans), deverá seguir os seguintes procedimentos:

1 - Constatar a existência de infestação das moscas-dos-estábulo;

2 - Identificar as possíveis causas do surto e locais com elevado potencial para geração de surtos de mosca-dos-estábulo;

3 - Recomendar as medidas necessárias para eliminação dos surtos de moscas-dos-estábulo e prevenção de novos surtos (Locais com elevado potencial para geração de surtos de mosca-dos-estábulo);

4 – Encaminhar o relatório das visitas técnicas/vistorias e das providências tomadas nos (itens 1,2,3 acima), no prazo máximo de 72 horas após comunicação, para o Escritório de Defesa Agropecuária (EDA), que por sua vez encaminhará o relatório, informando o surto de mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans) para a CETESB e às Prefeituras Municipais;

5 - Verificar a existência de outras propriedades de produção pecuária entorno dos surtos de mosca-dos-estábulo, para estabelecimento de medidas de controle da reprodução da mosca dos estábulo (Locais com baixo potencial para geração de surtos de mosca-dos-estábulo).

B: MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DOS SURTOS DE MOSCA-DOS-ESTÁBULO

I – MEDIDAS SANITÁRIAS PARA CONTROLE DOS SURTOS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ELIMINAÇÃO DE LARVAS DA MOSCA-DOS-ESTÁBULO NO CASO DE PROLIFERAÇÃO EM ÁREAS DE APLICAÇÃO DE VINHAÇA

- Suspender a aplicação de vinhaça em locais encharcados por chuvas ou prévias aplicações de vinhaça;

- Eliminar as poças de vinhaça em no máximo 48 horas, pelo uso de escarificação do solo ou outro método;

- Aplicar cal/calciário nos locais onde ocorreram os empoçamentos (sugestão).

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ELIMINAÇÃO DE LARVAS DE MOSCAS-DOS-ESTÁBULO NO CASO DE PROLIFERAÇÃO EM TORTA-DE-FILTRO